



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho da 9ª Região  
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº 26/2021

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho do Primeiro Grau**

Assunto: Contas suspeitas das abas da CEF e BB do painel de execuções

Senhores Juízes,

Cumprimentando-os, relativamente à pesquisa realizada recentemente pela Corregedoria Regional sobre a confiabilidade da indicação de processos para contas suspeitas, através de cruzamento de dados no painel da execução, obtivemos o seguinte resultado:

1. **79,2%** (61) das respostas confirmaram que não havia erro nas indicações dos processos referentes às contas suspeitas;
2. **20,8%** (16) das respostas sugeriram que havia erro em uma pequena parcela das indicações dos processos referentes às contas suspeitas.

O Secretário da Corregedoria Regional conversou com 12 dos 16 diretores que responderam que havia erro em uma pequena parcela dos processos indicados das contas suspeitas.

Todos os 12 diretores informaram que se equivocaram nas respostas, alguns confundiram com a relação de processos do Projeto Garimpo e outros informaram que o erro era processual, como por exemplo, contas judiciais indicadas vinculadas a Cartas Precatórias que já haviam sido devolvidas sem a devida transferência do numerário para o processo de origem.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Corregedoria Regional

Considerando-se estas respostas, temos o seguinte ajuste na pesquisa:

1. **94,8%** (73) das respostas confirmaram que não havia erro nas indicações dos processos referentes às contas suspeitas;
2. **5,2%** (4) das respostas sugeriram que havia erro em uma pequena parcela das indicações dos processos referentes às contas suspeitas.

Destes 5,2% teríamos, em tese, apenas 1,7% de erro em contas indicadas em processos suspeitos, o que representaria apenas **0,1%** do total, ou seja, **99,9%** de confiabilidade na indicação de processos para contas suspeitas.

Desta forma, esta Corregedora Regional considera que as contas judiciais que indicam processos suspeitos deverão ser consideradas corretas para fins do projeto Lapidar e para apuração dos percentuais de contas identificadas para o desafio 6 do selo de excelência da corregedoria.

Para tanto o painel do selo de excelência já foi ajustado e está considerando como corretas as contas indicadas como suspeitas. Por outro lado, no painel de execução ainda permanecerão as contas judiciais suspeitas, para fins de separação com as contas identificadas.

Atenciosamente,

**Desembargadora NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS**  
Corregedora Regional do TRT da 9ª Região